Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.013, de 19 de outubro de 1.987.

CONFERE À EMUT - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVO VIMENTO DE TAQUARITINGA A ADMINISTRAÇÃO DA PE DREIRA ITAPORANGA, DO ACERVO DO MUNICÍPIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica conferida à EMUT - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taquaritinga a administração da PEDREIRA TAPORANGA, do acervo do Município, por se tratar de atividade compatível com as finalidades daquela Autarquia Municipal, conforme artigo 4º, ite V, do Estatuto da mesma, aprovado pelo Decreto nº 884, de 24/10/1.979.

ARTIGO 2º - Os vencimentos, encargos sociais trabalhistas provenientes dos servidores municipais à disposição da EMU lotados na Pedreira Itaporanga, serão repassados à Prefeitura até o di 10 útil de cada mês.

ARTIGO 3º - A titulo de administração, a EMU reterá mensalmente a quantia de 2% (dois por cento) da renda bruta de p dra vendida, sendo este valor apropriado como despesa para apuração d resultado líquido.

ARTIGO 4º - A Autarquia Administradora deverá entregar mensalmente à Prefeitura 70% (setenta por cento) do resultado líquido, computando-se para encontrar o referido percentual o custo d mercadoria vendida e despesa operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de prejuízo no mês este será absorvido no lucro dos meses posteriores.

ARTIGO 5º - As máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas existentes na Pedreira Itaporanga e utilizadas na extração e transporte de pedras, deverão ser mantidas em perfeitas condições de uso e conservação pela Autarquia Administradora, que as deverá devolver posteriormente, no mesmo estado em que as recebeu, sendo que a despesas para manutenção serão apropriadas para apuração do resultado l quido.

ARTIGO 6º - O prazo da presente concessão é de 16 (dezesseis) meses, a contar da data da assinatura do respectivo - contrato de administração, com término previsto para 01 de fevereiro de 1.989.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1987, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 19 de outubro de 1.987.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-